



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 23/10/2000, publicado no DODF, de 27/10/2000, p.26.

Parecer n.º 199/2000-CEDF

Processo n.º 030.007234/2000

Interessada: **Daniely Farias Carneiro da Mota**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO – Daniely Farias Carneiro da Mota, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional SIGMA, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3421 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Daniely Farias Carneiro da Mota, no “Roseville High School”, em Roseville – Califórnia – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de outubro de 2000

MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO

Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11.10.2000

Clélia de Freitas Capanema
No exercício da Presidência do Conselho de Educação
do Distrito Federal